



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 918 – 10 de Fevereiro de 2021

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

CONVOCAÇÃO Nº 02

PRS Nº 02/2021-FSPSS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de convocados do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de Médico Clínico Geral, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações.

Classificação - Nome

2º - Aldo Cesar Ribeiro Carpinetti

Os candidatos convocados neste ato deverão comparecer no endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro – São Sebastião/SP, no dia 12 (sexta-feira) de fevereiro de 2021, das 08:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade – RG

b) Comprovante de Escolaridade

c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP

g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação

i) Certidão de casamento/nascimento

j) Cartão de vacina do candidato

k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)

n) Comprovante de anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)

o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)

p) Currículo atualizado

q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual

r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo

s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)

n) Comprovante de anuidade de 2020 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)

o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)

p) Currículo atualizado

q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual

r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo

s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

HOMOLOGAÇÃO

GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº 05/2021-FSPSS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, HOMOLOGA e torna público o gabarito e classificação final do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações.

GABARITO FINAL

Questão 1	C	Questão 2	C	Questão 3	D	Questão 4	A	Questão 5	B
Questão 6	D	Questão 7	C	Questão 8	C	Questão 9	ANULADA	Questão 10	B
Questão 11	C	Questão 12	D	Questão 13	A	Questão 14	D	Questão 15	C
Questão 16	C	Questão 17	B	Questão 18	B	Questão 19	C	Questão 20	A

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome	Pontuação	Total Acertos
1º	Fernando Maran	32	06

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

RESULTADO RECURSOS

Nº 05/2021-FSPSS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna público que não houve interposição de recurso contra a etapa de prova escrita do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de Médico Especialista Infectologista 20 horas semanais, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações.

São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

DECRETO

Nº 8089/2021

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados neste município de SÃO SEBASTIÃO, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizados, necessário à implantação de parte da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Maresias, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Maresias do município de São Sebastião, imóvel esse que constam pertencer a:

1) ALEXANDRE BIRMOSER - OCUPANTE com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 8323/20 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/318, a saber:

Cadastro nº 0208/318 - Proprietário: ALEXANDRE BIRMOSER – OCUPANTE

Área: (F – E – G - F) = 429,22m²

(Desapropriação)

Parte de um TERRENO de formato triangular, localizado no lado par da Avenida Paquetá, bairro de Maresias, neste Município e Comarca de São Sebastião-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8323/20, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "F", de coordenadas DATUM SIRGAS 2000, N=7.368.922,334m e E=443.460,940m, localizado na divisa entre a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matrícula 45.986 – C.R.I. de São Sebastião – SP) e Faixa da Petrobrás, distante 159,03m do ponto localizado no eixo da Travessa Caminho da Toca com a linha limite de faixa dos oleodutos da Petrobrás, daí, segue confrontando com a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Matrícula 45.986 – C.R.I. de São Sebastião – SP) com azimute de 64°20'49" por 42,70m até o ponto aqui designado "E"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 208°39'34" por 34,46m até o ponto aqui designado "G"; segue confrontando com a Faixa da Petrobrás com azimute de 298°09'43" por 24,91m até o ponto inicial F, fechando o perímetro e encerrando uma área de 429,22m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

CONVOCAÇÃO Nº 01

PRS Nº 05/2021-FSPSS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2021-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de convocados do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de Médico Especialista Infectologista, para lotação em UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, pelo período de 01 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações.

Classificação - Nome

1º - Fernando Maran

Os candidatos convocados neste ato deverão comparecer no endereço: Avenida Dr. Altino Arantes, 284, Centro – São Sebastião/SP, no dia 12 (sexta-feira) de fevereiro de 2021, das 08:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade – RG

b) Comprovante de Escolaridade

c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP

g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação

i) Certidão de casamento/nascimento

j) Cartão de vacina do candidato

k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 918 – 10 de Fevereiro de 2021

DECRETO

Nº 8090/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados neste município de São Sebastião, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à implantação de Estações Elevatórias de Esgotos – EEE integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários de São Sebastião, imóveis esses que constam pertencer a:

Proprietário: Domênico Ricciardi Maricondi com as medidas, limites e confrontações mencionadas no desenho 638023-70-PE-057-DE-5453 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro n.º 0208/260, a saber:

Cadastro n.º 0208/260 – Proprietário: Domênico Ricciardi Maricondi

Área: 360,00m²

Estação Elevatória de Esgotos SB – 1 – Boracéia (desapropriação)

Terreno consistente no lote n.º 24 (vinte e quatro), da quadra n.º 38 (trinta e oito), do loteamento Parque Balneário Boracéia, situado no bairro Boracéia, distrito de Maresias, município de São Sebastião, pertencente a matrícula n.º 40.408 do CRI de São Sebastião-SP, representado pelo desenho 638023-70-PE-057-DE-5453, que assim se descreve: Medindo 12,00 metros de frente, igual medida de fundo, por 30,00 metros da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando a área de 360,00m², confrontando na frente com a área ajardinada que dá acesso a Rua “F”, no lado direito de quem da frente o olha, com a área ajardinada que o separa na Avenida “I”, no lado esquerdo com o lote n.º 23 e no fundo com o lote n.º 48.

Proprietário: Manoel Rebelo Filho, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no desenho 638023-70-PE-057-DE-5454 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro n.º 0208/261, a saber:

Cadastro n.º 0208/261 – Proprietário: Manoel Rebelo Filho

Área: 480,00m²

Estação Elevatória de Esgoto EEE-SB – 2 – Boracéia (desapropriação)

O terreno constituído pelo lote n.º 04 (quatro) da quadra n.º 08 (oito), do loteamento “Parque Balneário Boracéia”, localizado no Bairro de Boracéia, distrito de Maresias, no município de São Sebastião-SP, pertencente a matrícula n.º 38.958 do CRI de São Sebastião-SP, representado pelo desenho 638023-70-PE-057-DE-5454, que assim se descreve: Medindo: 16,00 metros na frente, igual medida na linha do fundo, por 30,00 metros da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando a área de 480,00m², confrontando: na frente com a Rua “A”; do lado direito de quem da frente o olha, com o lote n.º 05 (cinco); no lado esquerdo com o espaço livre; e, no fundo com o lote n.º 11 (onze).

Proprietário: Central SBC de Plásticos Industriais Ltda – EPP, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no desenho 638023-70-PE-057-DE-5351 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro n.º 0208/258, a saber:

Cadastro n.º 0208/258 – Proprietário: Central SBC de Plásticos Industriais Ltda – EPP

Área: 480,30m²

Estação Elevatória de Esgoto Balneário Tropical (desapropriação)

O lote do terreno n.º 15 (quinze), da quadra “B”, do loteamento Balneário Tropical, situado no bairro Boracéia, no município de São Sebastião, pertencente a matrícula n.º 17.545 do CRI de São Sebastião-SP, representado pelo desenho 638023-70-PE-057-DE-5351 assim se descreve: medindo 18,27m de frente para a área do sistema de lazer; medindo 30,00 metros do lado direito de quem da frente olha o terreno, e confronta-se com o lote 14, do lado esquerdo mede 30,34 metros e confronta-se com propriedade do Espólio de Domenico Ricciardi Maricondi; e nos fundos, mede 13,75m, e confronta-se com o lote 23, encerrando uma área de 480,30m².

4) Proprietário: Condomínio South Coast Gate (Costa Norte) – Área de Lazer, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no desenho 638023-70-PE-057-DE-5452 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro n.º 0208/259, a saber:

Cadastro n.º 0208/259 - Proprietário: Condomínio South Coast Gate (Costa Norte) – Área de Lazer

Área : 280,20m²

Estação Elevatória de Esgoto Costa Norte (desapropriação)

Uma área de terras denominado Área de Lazer do Condomínio South Coast Gate, pertencente a matrícula n.º 16.604 do CRI de São Sebastião (Área Maior), situado no município de São Sebastião-SP, representado pelo desenho n.º 638023-70-PE-057-DE-5452, assim se descreve: Localizado na esquina da Avenida Dr. Cirus J. Ferraz com a Av. Miguel Petraglia, medindo 14,88 metros de frente para a Av. Dr. Cirus J. Ferraz, sentido Leste, 17,16 metros em curva na confluência da mesma avenida com a Av. Miguel Petraglia, 29,29 metros fazendo divisa com o córrego existente e 11,74 metros de fundo, encerrando uma área de 280,20m².

5) Proprietário: Domênico Ricciardi Maricondi e Outra, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no desenho ERBE-5188/14 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro n.º 0208/257, a saber:

Cadastro n.º 0208/257 - Proprietário: Domênico Ricciardi Maricondi e Outra

Compromissário.: Nelson Modesto de Abreu - Herdeiros - Ocupante

Área : 438,00m²

Estação Elevatória Final Boracéia (desapropriação)

Área : (A - B - C - D - A) = 438,00m²

TERRENO consistente no lote n.º 37, da quadra n.º 61, do loteamento Parque Balneário Boracéia II (inscrito sob o n. 44, às folhas 37/38, do livro n.º 8-B, nesta Serventia), localizado no bairro de Boracéia, Distrito de Maresias, neste Município, pertencente à matrícula 43.761 do CRI de São Sebastião-SP, representado no desenho Sabesp ERBE-5188/14; medindo 12,00 metros na frente, igual medida na linha do fundo; por 36,50 metros da frente ao fundo, em ambos os lados, perfazendo a área total de 438,00m2, confrontando na frente com a Alameda “C”, no lado direito de quem da frente olha, com o lote n.º 38(matrícula n. 13.043), no lado esquerdo com o lote n.º 36 (matrícula n. 8.628); e, no fundo com o lote n.º 8 (matrícula 4.950).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716.268/2020

TIPO: MENOR PREÇO

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR

Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DISTANCIAMENTO SOCIAL DEVIDO AO CORONAVÍRUS.

DATA DA SESSÃO: 26/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 13:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO – SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL

GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SEMAM130

PROCESSO N.º 721118/2020

CONTRATADA: AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - AVALIAÇÃO PRELIMINAR E

TAMPONAMENTO DE POÇOS DE MONITORAMENTO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE 2096/2020

VALOR: R\$ 17.415,00(DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

DATA: 30/12/2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E MAURO MENDES FILHO PELA

CONTRATADA.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 006/2021

1- Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN sobre os serviços tomados na obra de construção civil, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta , cujo Cálculo incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 37, Inciso II, Alínea “a” , Inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 219/2017 e monetariamente atualizado, Artigo 10, § 1.º, da Lei 2.473/2017, conforme demonstrado abaixo.

2- ISSQN(Principal do Imposto).....	R\$ 167,51
Multa.....	R\$ 221,66
Atualização Monetária.....	R\$ 54,15
Juros.....	R\$ 155,16
T O T A L	R\$ 598,48

3- Sujeito Passivo: FABIA ARAUJO DOS SANTOS

4- CPF: 149.020.488-17.

5- Infração: Cometeu infração ao Artigo 24 da Lei Complementar n.º 219/2017, ao não recolher o Imposto Sobre Serviços incidente sobre os serviços tomados na obra de construção civil, gerado no mês de março/2015.

6- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 219/2017, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, n.º. 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 9h00min às 16h30min. Caso o recolhimento da multa ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor

7- Natureza da Dívida: ISSQN gerado pela Prestação de Serviços descrita no item 7.02.

8- Processo Administrativo nº. 3.275/2015.

9- Inspetor Fiscal de Rendas: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS - RE 6966-3

10- O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 219/2017, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 72 ao 80 da mesma Lei.

11- São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 007/2021

1- Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN sobre os serviços tomados na obra de construção civil, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta , cujo Cálculo

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 918 – 10 de Fevereiro de 2021

Incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 37, Inciso II, Alínea "a", Inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 219/2017 e monetariamente atualizado, Artigo 10, § 1.º, da Lei 2.473/2017, conforme demonstrado abaixo.

2- ISSQN (Principal do Imposto).....	R\$ 2.752,91
Multa.....	R\$ 2.916,30
Atualização Monetária.....	R\$ 163,39
Juros.....	R\$ 524,93
T O T A L	R\$ 6.357,53

3- Sujeito Passivo: FABIA ARAUJO DOS SANTOS

4- CPF: 149.020.488-17.

5- Infração: Cometeu infração ao Artigo 24 da Lei Complementar n.º 219/2017, ao não recolher o Imposto Sobre Serviços incidente sobre os serviços tomados na obra de construção civil, gerado no mês de julho/2019.

6- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 219/2017, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, n.º. 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 9h00min às 16h30min. Caso o recolhimento da multa ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor

7- Natureza da Dívida: ISSQN gerado pela Prestação de Serviços descrita no item 7.02.

8- Processo Administrativo n.º. 3.275/2015.

9- Inspetor Fiscal de Rendas: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS - RE 6966-3

10- O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 219/2017, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 72 ao 80 da mesma Lei.

11- São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 009/2021

1- Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN sobre os serviços tomados na obra de construção civil, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta , cujo Cálculo incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 37, Inciso II, Alínea "a", Inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 219/2017 e monetariamente atualizado, Artigo 10, § 1.º, da Lei 2.473/2017, conforme demonstrado abaixo.

2- ISSQN (Principal do Imposto).....	R\$ 1.661,45
Multa.....	R\$ 1.760,06
Atualização Monetária.....	R\$ 98,61
Juros.....	R\$ 281,61
T O T A L	R\$ 3.801,73

3- Sujeito Passivo: GREGÓRIO DO CARMO SACRAMENTO

4- CPF: 003.247.921-23.

5- Infração: Cometeu infração ao Artigo 24 da Lei Complementar n.º 219/2017, ao não recolher o Imposto Sobre Serviços incidente sobre os serviços tomados na obra de construção civil, gerado no mês de setembro/2019.

6- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 219/2017, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, n.º. 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 9h00min às 16h30min. Caso o recolhimento da multa ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor

7- Natureza da Dívida: ISSQN gerado pela Prestação de Serviços descrita no item 7.02.

8- Processo Administrativo n.º. 5.094/2016.

9- Inspetor Fiscal de Rendas: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS - RE 6966-3

10- O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 219/2017, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 72 ao 80 da mesma Lei.

11- São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 010/2021

1- Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN sobre os serviços tomados na obra de construção civil, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta , cujo Cálculo incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 37, Inciso II, Alínea "a", Inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 219/2017 e monetariamente atualizado, Artigo 10, § 1.º, da Lei 2.473/2017, conforme demonstrado abaixo.

2- ISSQN (Principal do Imposto).....	R\$ 2.159,93
Multa.....	R\$ 2.858,22
Atualização Monetária.....	R\$ 698,29
Juros.....	R\$ 1.886,43
T O T A L	R\$ 7.602,87

3- Sujeito Passivo: MARIA HELENA PIÇARRA DOS SANTOS

4- CPF: 232.030.508-46.

5- Infração: Cometeu infração ao Artigo 24 da Lei Complementar n.º 219/2017, ao não recolher o Imposto Sobre Serviços incidente sobre os serviços tomados na obra de construção civil, gerado no mês de julho/2015.

6- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 219/2017, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, n.º. 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 9h00min às 16h30min. Caso o recolhimento da multa ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor

7- Natureza da Dívida: ISSQN gerado pela Prestação de Serviços descrita no item 7.02.

8- Processo Administrativo n.º. 6.310/2015.

9- Inspetor Fiscal de Rendas: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS - RE 6966-3

10- O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 219/2017, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 72 ao 80 da mesma Lei.

11- São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 008/2021

1- Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN sobre os serviços tomados na obra de construção civil, bem como os Acréscimos Legais, dentre eles, a Multa imposta , cujo Cálculo incluindo o Preço dos Serviços (Valor Tributável) e a Alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 37, Inciso II, Alínea "a", Inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 219/2017 e monetariamente atualizado, Artigo 10, § 1.º, da Lei 2.473/2017, conforme demonstrado abaixo.

2- ISSQN (Principal do Imposto).....	R\$ 3.004,86
Multa.....	R\$ 3.631,66
Atualização Monetária.....	R\$ 626,80
Juros.....	R\$ 2.106,36
T O T A L	R\$ 9.369,68

3- Sujeito Passivo: EDISON ERICO FERMINO

4- CPF: 174.567.448-90.

5- Infração: Cometeu infração ao Artigo 24 da Lei Complementar n.º 219/2017, ao não recolher o Imposto Sobre Serviços incidente sobre os serviços tomados na obra de construção civil, gerado no mês de março/2016.

6- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 219/2017, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, n.º. 335, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 9h00min às 16h30min. Caso o recolhimento da multa ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor

7- Natureza da Dívida: ISSQN gerado pela Prestação de Serviços descrita no item 7.02.

8- Processo Administrativo n.º. 1.426/2016.

9- Inspetor Fiscal de Rendas: JULIO CESAR PEREIRA SANTOS - RE 6966-3

10- O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 219/2017, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 72 ao 80 da mesma Lei.

11- São Sebastião, 10 de fevereiro de 2021.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br